

XII ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM
PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL

21 a 25 de maio de 2007

Belém - Pará - Brasil

NOVOS PARÂMETROS PARA UM NOVO DESENVOLVIMENTO. O PAPEL DAS BACIAS
HIDROGRÁFICAS E DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO

Ana Flávia Marques (UNISC)

Heleniza Ávila Campos (UNISC)

Virgínia Elisabeta Etges (UNISC)

Novos Parâmetros para um Novo Desenvolvimento. O Papel das Bacias Hidrográficas e do Zoneamento Ecológico-Econômico em Discussão

Resumo

Pensar a região, segundo a racionalidade ambiental, como escala de desenvolvimento no mundo globalizado contemporâneo, implica em assumir um projeto de desenvolvimento que parta da periferia e não do centro; que considere as particularidades como potencialidades; que reconheça e tenha em conta as diferentes territorialidades exercidas pelos grupos sociais presentes; que esteja voltado para a sustentabilidade sócio-ambiental, o exercício da cidadania e a justiça ambiental. Na busca por palcos para este desejado novo modelo de desenvolvimento, o artigo aqui apresentado resulta de pesquisa desenvolvida através do método de abordagem dialético, visando analisar dois instrumentos que podem ser tidos como parâmetros para uma regionalização dos territórios feita sobre novas bases: a gestão de bacias hidrográficas, usada no estado do Rio Grande do Sul e o Zoneamento Ecológico-Econômico, aplicado nos estados da Amazônia

1. Introdução

Entendendo a *regionalização* enquanto *método de ordenamento territorial* e - em uníssono com Lassere (1976 *apud* Leite, 1994) - em última análise, não mais que um *elemento da estratégia de desenvolvimento*, faz-se necessário, para se analisar o processo de regionalização e suas antinomias, considerar as próprias antinomias da sociedade pós-moderna no que se refere às *estratégias de desenvolvimento*, especialmente porque é na Pós-Modernidade que estas passam a ser questionadas, principalmente em resposta à descoberta das ‘mentiras da Modernidade’¹. (Harris, 2004).

O *ordenamento territorial* enquanto expressão máxima da ação humana sobre o espaço reflete diretamente as transformações sociais pelas quais o mundo passa. Prova disso é o ano-marco 1989, quando da queda do Muro de Berlim - e, com ele do Socialismo Real -, quando surgem evidências incontestáveis das ‘falhas’, de um capitalismo que se julgava totipotente expostas nas grandes conferências internacionais sobre o ‘estado do mundo’. As reflexões que emergem destes fatos situam-se no campo da *crise do modelo de desenvolvimento dominante*: o capitalismo, nos moldes correntes, mostra-se *insustentável*, exatamente no momento em que o socialismo perde suas bases. Em torno desta época, surgem os discursos acerca do Desenvolvimento Sustentável ou Ecodesenvolvimento².

Neste contexto, os territórios passam por uma transformação que, para muitos, ameaça a sua própria existência – segundo a teoria da *desterritorialização* ou *fim dos territórios*³ -, isso no bojo de um mundo que se *globaliza* na busca por novos mercados consumidores e novos espaços produtivos.

O cenário que se desenha rapidamente marca a emergência de fenômenos e atividades *deslocalizados*, o que é garantido principalmente pelos avanços nas telecomunicações e nos transportes, transformando os sentidos de *tempo* e *espaço*. Surgem, entre outros fenômenos:

- o chamado *espaço virtual* ou *ciberespaço*, cuja existência é atestada pela Física na forma de um hiperespaço com onze dimensões (Wertheim, 2001);

- o *fenômeno de fronteiras*: no mundo globalizado, ao mesmo tempo em que se dissolvem para o capital, as fronteiras fecham-se cada vez mais para a força de trabalho, numa nova expressão de xenofobia⁴;

- a *influência dos lugares* - mesmo os mais distantes - *uns sobre os outros* através da universalização das ciências e das técnicas. Segundo Eric Hobsbawn (1996), a história de

cada porção da superfície terrestre não é mais autônoma, mas dependente, em maior ou menor grau, de processos universais;

- *divisão territorial do trabalho*, caracterizada por especializações produtivas (Corrêa, 1997);

- *a ligação dos territórios em rede*, formando os arranjos espaciais descritos por Milton Santos (2004, p. 284), que não se dão apenas através de figuras formadas por pontos contínuos e contíguos: “Hoje, ao lado dessas manchas, ou por sobre essas manchas, há, também, constelações de pontos descontínuos, mas interligados, que definem um espaço de fluxos reguladores”, conformando forças *horizontais* (pontos contínuos no espaço – regiões, em sua definição tradicional) e *verticais* (pontos descontínuos, que asseguram o funcionamento global da sociedade e da economia - circulação, distribuição, consumo: “fluxos materiais e imateriais que percorrem a superfície terrestre, integrando pontos e áreas diversos”). (Santos, 2004, 189)⁵.

Todos os fenômenos acima apresentados, e outros tantos, atestam, em maior ou menor grau, a predominância da *racionalidade do capital*⁶ na organização territorial, estabelecendo uma clara hierarquia: os territórios existem e ordenam-se em função de arranjos organizacionais internacionais, responsáveis por uma coesão também organizacional, baseada na racionalidade das economias mundializadas.

Num outro extremo da Pós-Modernidade, emerge o *contra-movimento* formado por forças, ou *contra-forças* agindo em direção contrária às forças de globalização. Estas contra-forças têm ação *centrípeta* – originada e voltada para o *local*, o *regional*; enquanto as forças globalizantes são *centrífugas* – voltadas ao *mercado/mundo*. (Santos, 2004). Este contra-movimento não é necessariamente um movimento de *embate*, de luta *contra* as forças da globalização; ao contrário, é um movimento de *inserção* que se manifesta no fortalecimento do *local* e do *regional*, na busca pelas *particularidades* que, ao contrário do que se pode pensar num primeiro momento, não *isolam* ou *individualizam*, mas *integram*, constituindo-se em ‘moeda de troca’ para a inserção nos fluxos do mercado/mundo global. A respeito disso, José Luiz Coraggio, em sua fala, afirma que a própria globalização *pressupõe* a diferenciação:

La celebración de la diferencia no sólo no se opone sino que está instalada en el discurso sobre la globalización, lejos de expresar una contraposición a los procesos de globalización, el mantenimiento o incluso la amplificación de las diferencias entre lugares y sociedades aparece como constitutiva de aquellos. En términos muy generales, la complejidad y el

desarrollo de un sistema supone no la homogeneización sino la diferenciación creciente (Coraggio, J. L., 2005, p. 2).

As contra-forças são gestadas socialmente, culturalmente, politicamente e economicamente, através da ratificação das *diferenças territoriais* – como manifestação de outras tantas diferenças. É pela ação das contra-forças que o capitalismo industrial não homogeneiza os espaços, mas *cria, desfaz e refaz* unidades específicas, muitas delas configuradas como regiões (Corrêa, 1997).

Ainda no campo de ação do *contra-movimento*, surge espaço para novas *racionalidades* emergentes como resposta à *crise* (uma das grandes marcas da Pós-Modernidade) e como questionamento à racionalidade e aos paradigmas teóricos que impulsionaram e legitimaram o crescimento em bases puramente econômicas. Estas novas racionalidades e os pensadores que as gestaram - entre eles, Leff, que teoriza a racionalidade ambiental; Morin, que apresenta um método para lidar com a complexidade manifestada nos mais diversos campos da contemporaneidade; Giddens E Beck, que apontam a emergência da sociedade de risco; Brandão e Boff, que falam da necessidade de uma ética inter-específica - estão imersos no que pode ser entendido como o *zeitgeist* pós-moderno: a busca pelos *híbridos* – expressão de Bruno Latour (2005) - entre natureza e cultura. Esta busca reflete a insatisfação com preocupações e ações unifocais, que desconsideram suas repercussões em outras áreas⁷.

E é no ponto de ruptura aí manifesto – que repete a tensão historicamente registrada por outros momentos caracterizados pela busca por novos paradigmas - que surge espaço para a *racionalidade ambiental*. Esta, formada por um conjunto de interesses e práticas sociais articuladoras de ordens materiais diversas, que atribuem sentidos e organizam processos sociais através de certas regras, meios e fins socialmente constituídos. Processos estes, que especificam o campo das contradições e relações entre a *lógica do capital* e as *leis da vida*; entre a *dinâmica dos processos ecológicos* e as *transformações dos sistemas sócio-ambientais* (Leff, 2004), estando imersos no já referido campo do *hibridismo* entre *natureza e cultura*.

Conseqüentemente, a racionalidade ambiental busca por uma análise da crise - e dos riscos nela presentes – cujo ponto de partida é uma aproximação conjunta entre as Ciências, especialmente as Sociais e Ambientais. Nada mais necessário, quando se trata de lidar com *problemáticas* de cunho *sócio-ambiental*⁸.

Nesta perspectiva, a *racionalidade ambiental* embasa uma visão de território que parte da própria concepção deste enquanto um *híbrido* de sociedade + natureza, ou seja, de meio

ambiente, política, economia e cultura; de objetos materiais e objetos ideais; de movimento e estabilidade ou *fixos e fluxos*, como afirma Milton Santos (2004). Este *território híbrido* abre espaço para o diálogo entre as múltiplas manifestações de poder, do mais *macro* – verticalizado, proveniente das ações políticas estatais nacionais e dos poderes organizacionais globalizados, ao mais *micro* – horizontalizado, expressão das múltiplas territorialidades que podem coexistir em diferentes escalas territoriais e podem emergir como manifestações culturais, identitárias, expressões da diversidade e da cidadania.

É neste território híbrido que as *regiões* voltam à cena como escalas intermediárias entre o *nacional* e o *global*, continentes e conteúdos das escalas *locais*, que podem configurar-se em espaços das particularidades, das individualidades, do convívio das multiplicidades, do exercício do micropoder cidadão, capaz de interagir e integrar-se às demais escalas.

Para que isso ocorra, o próprio processo de ordenamento territorial expresso na regionalização precisa ser repensado; os parâmetros que determinam a regionalização dos territórios precisam ir além daqueles impostos pela racionalidade do capital; precisam constituir-se em parâmetros que partam dos preceitos de *sustentabilidade, justiça ambiental e exercício da cidadania* – a necessidade destes parece constituir-se em unanimidade na percepção dos estudiosos das crises contemporâneas.

2. Racionalidade e Desenvolvimento

Conforme afirmado anteriormente, cada concepção de natureza está atrelada a uma determinada *racionalidade*⁹, e também (a partir da Antigüidade, nos povos ditos ‘civilizados’) a um ideal de *desenvolvimento*.

A maneira de *entender a natureza* mudou bastante desde os povos primitivos até a Pós-Modernidade, tantas vezes quantas se transformou a matriz racional da humanidade.

Dessa forma, o *meio ambiente* ou a *natureza apropriada* que emerge na *Sociedade Industrial Moderna*, pensada a partir da *racionalidade capitalista*, voltada ao *desenvolvimentismo*, ao *progresso* e ao *crescimento econômico*¹⁰, tem seu contraponto no *meio ambiente* da *sociedade Pós-Industrial ou Pós-Moderna*, com a emergência de uma nova racionalidade¹¹, chamada por Enrique Leff (2004) de *racionalidade ambiental*, que se coloca como uma alternativa à racionalidade do capital.

O processo civilizatório da modernidade fundou-se em princípios de racionalidade econômica e instrumental que moldaram as diversas esferas do corpo social: os padrões tecnológicos, as práticas de produção, a organização burocrática e os aparelhos ideológicos do Estado. A problemática ecológica questiona os custos socioambientais derivados de uma racionalidade produtiva fundada no cálculo econômico, na eficácia dos sistemas de controle e previsão, na uniformização dos comportamentos sociais e na eficiência de seus meios tecnológicos. A questão ambiental estabelece assim a necessidade de introduzir reformas democráticas no Estado, de incorporar normas ecológicas ao processo econômico e de criar novas técnicas para controlar os efeitos contaminantes e dissolver as externalidades socioambientais geradas pela lógica do capital (Leff, 2004, p. 133).

Para que se possa compreender o surgimento desta *contraposição* de racionalidades e sua influência sobre os rumos do desenvolvimento, pode-se partir das considerações do filósofo Bruno Latour, em sua obra *Jamais Fomos Modernos* (2005). Latour é um dos autores que aponta o surgimento de uma *crise*, marcada especialmente pelo ano de 1989, com a queda do muro de Berlim e, simbolicamente, do socialismo. Deste fato emergem algumas considerações importantes, dentre elas a conclusão de que o socialismo, ao tentar acabar com a exploração do homem pelo homem, multiplicou-a indefinidamente; com a queda do Socialismo Real, o Ocidente liberal, ou seja, o capitalismo, se autoproclama ‘vencedor da guerra fria’.

Mas este triunfo dura pouco. Em Paris, Londres e Amsterdã, neste mesmo glorioso ano de 1989, são realizadas as primeiras conferências sobre o estado global do planeta, o que simboliza, para alguns observadores, o fim do capitalismo e de suas vãs esperanças de conquista ilimitada e de dominação total sobre a natureza. *Ao tentar desviar a exploração do homem pelo homem para uma exploração da natureza pelo homem*, o capitalismo multiplicou indefinidamente as duas. O recaldo retorna e retorna em dobro: as multidões que deveriam ser salvas da morte caem aos milhões na miséria; as naturezas que deveriam ser dominadas de forma absoluta nos dominam de forma igualmente global, ameaçando a todos. Estranha dialética esta que faz do escravo dominado o mestre e dono do homem, e que subitamente nos informa que inventamos os ecocídios e ao mesmo tempo as fomes em larga escala. (Latour, 2005, p. 14. Grifo nosso.).

Conforme visto, Latour discorre sobre um período de mudanças, apontando para a existência de uma *simetria* entre a queda do ‘muro da vergonha’ e o ‘fim da natureza ilimitada’.

Frente a esta realidade, o antropólogo Marvin Harris (2004), concorda com Latour sobre uma evidente *quebra das promessas da Modernidade*, uma delas, a já citada promessa

de *domínio total do homem sobre a natureza*, e outra, a de que a *tecnologia seria capaz de resolver qualquer problema ambiental* provocado pelo modelo entrópico de desenvolvimento. A tecnologia não só se mostrou ineficaz neste papel, como o seu próprio avanço foi, algumas vezes, barrado por contingências ambientais.

Ignacy Sachs (1996) aponta para o fato de que a humanidade gerou padrões de crescimento que se traduzem pela *incorporação predatória de recursos naturais no fluxo da renda*, o que implicou numa *descapitalização* da natureza, falando em termos econômicos; ao mesmo tempo, gerou poluição; logo, *o sistema de produção atual produz riqueza, mas esta produção é acompanhada da reprodução ampliada da pobreza e da exclusão social, além da degradação ambiental*.

Ou seja, a *racionalidade do capital* demonstrou que, *sozinha*, é ineficaz e que *crescimento econômico* não é sinônimo de *desenvolvimento*, daí se pode concluir que não é pela aceleração do crescimento econômico que se resolvem os problemas de distintas ordens, principalmente porque a maioria desses problemas é resultado daquele modelo de desenvolvimento. Então, a questão que emerge apontada por Ignacy Sachs (1996) é: *como passar a um outro paradigma de desenvolvimento?*

Neste sentido, o caminho parece ser longo. A busca por este *novo paradigma* remonta ao ano de 1972, com *Limits to Grow*, do Clube de Roma e *Only one Earth*, de Ward e Dubos, este último publicado como consequência da Conferência de Estocolmo; ambos “destacando o elemento humano como protagonista principal na manutenção do equilíbrio planetário”. (Sato, 1997, p. 36).

Um novo modelo de desenvolvimento aparece nomeado pela primeira vez em 1973, quando Maurice Strong, referindo-se às áreas pobres do continente africano, utiliza o termo *eco-desenvolvimento*, popularizado pelo Relatório Brundtland (1987) e consolidado na Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, a Eco-92 (1992), como *desenvolvimento sustentável*.

O Relatório Brundtland – *Our Common Future* - define desenvolvimento sustentável como “*aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade das gerações futuras atenderem às suas próprias necessidades*”. (Dias, 1998, p. 47). A Comissão Brundtland afirmava que o conceito de desenvolvimento sustentável não envolvia *limites absolutos*, mas *limitações impostas pelo estágio atual da tecnologia e da organização social sobre os recursos ambientais*, e pela capacidade da biosfera para absorver os efeitos das

atividades humanas. Reconhecia também, que *Our Common Future* não oferece um plano detalhado de ação, apenas sinalizando um caminho para que os povos do mundo pudessem ampliar suas formas de cooperação em busca do desenvolvimento sustentável. (Lemos, 1995).

Na frase acima grifada, percebe-se que o desenvolvimento aparece como *limitado pela fase atual de adiantamento da tecnologia em relação à sociedade e ao meio ambiente*. Desta consideração transparece o contexto de crise do modelo de produção capitalista no qual o conceito é cunhado. O Relatório Brundtland, nas entrelinhas, diz: é preciso *crescer quantitativamente*, mas a tecnologia *ainda* não avançou a tal ponto de se poder desprezar/ignorar os limites sociais e ambientais. Fica claro que a racionalidade que guiou tal conceituação é a racionalidade do capital. Daí os ‘problemas’ de tantos pensadores da crise sócio-ambiental com relação ao termo *desenvolvimento sustentável*.

Atualmente, Michèle Sato (1997) aponta para a existência de mais de 800 definições para *desenvolvimento sustentável*. Almeida (1995 *apud* Sato, 1997) classifica estas definições dentro de quatro modelos de interação homem-natureza, quais sejam: o *modelo de desenvolvimento cooperativo*, que se dá pelo estabelecimento de interações com ganhos mútuos para o ser humano e para o ambiente, comumente encontrado em sociedades tribais; o *competitivo*, caracterizado por perdas mútuas e complexas, como as ocorridas em Nagasaki e Chernobyl; o *conflitivo egoísta*, marcado por ganhos econômicos e perdas ambientais, sendo o mais comum de todos, ocorrendo desde a Antiguidade; e o *conflitivo altruísta*, que utiliza o modelo de proteção da natureza e do gerenciamento ambiental, como o ocorrido nas unidades de conservação. Daí advém que alguns modelos de desenvolvimento que se pautam na sustentabilidade não se encontram assentados somente na *lógica do capital*; isso, de acordo com as tipologias de Almeida, ocorre no *desenvolvimento cooperativo*, no qual desponta de forma mais evidente a *racionalidade ambiental*. Tal racionalidade, por ser legitimadora de práticas sociais - como qualquer racionalidade - abre novas perspectivas ao processo de desenvolvimento, permitindo pensar em princípios éticos e potenciais ambientais, propondo uma transformação nos processos econômicos, políticos, tecnológicos e educativos, rumo à construção de uma racionalidade social e produtiva alternativa (Leff, 2004).

Enrique Leff (2004, p. 135) explica que a racionalidade ambiental integra os princípios éticos, as bases materiais, os instrumentos técnicos e jurídicos e as ações orientadas para a gestão democrática e sustentável do desenvolvimento. Desse modo, “converte-se num conceito normativo para analisar a consistência dos princípios do ambientalismo em suas

formações teóricas e ideológicas, das transformações institucionais e programas governamentais, assim como dos movimentos sociais, para alcançar estes fins”. Para chegar aos seus citados fins, a racionalidade ambiental precisa ser construída mediante a articulação de quatro esferas (Leff, 2004):

– a *racionalidade substantiva*: um sistema axiológico que define os valores e objetivos que orientam as ações sociais para a construção de uma racionalidade ambiental, na qual estão implícitas sustentabilidade ecológica, equidade social, diversidade cultural e democracia política;

– a *racionalidade teórica*: sistematiza os valores da racionalidade substantiva articulando-os com os processos ecológicos, culturais, tecnológicos, políticos e econômicos que constituem as condições materiais, os potenciais e as motivações que sustentam a construção de uma nova racionalidade social e produtiva;

– a *racionalidade instrumental*: cria os vínculos técnicos, funcionais e operacionais entre os objetivos sociais e as bases materiais do desenvolvimento sustentável, através de um sistema de meios eficazes;

– a *racionalidade cultural*: sistema singular e diverso de significações que não se submetem a valores homogêneos nem a uma lógica ambiental geral; produz a identidade e a integridade de cada cultura, dando coerência a suas práticas sociais e produtivas em relação com as potencialidades de seu entorno geográfico e de seus recursos naturais.

Dessa forma, a relevância da racionalidade ambiental parece residir no fato de que ela permite *incluir as questões ambientais dentro das problemáticas sociais*, orientando o saber e as pesquisas para o campo estratégico do poder e da ação política.

Neste sentido, já em 1996, Ignacy Sachs sugere que o desenvolvimento esteja submetido a alguns *condicionantes*, os quais, embora o autor não se refira na época, ao termo racionalidade ambiental, parecem estar nela assentados ou, ao menos, parecem extrapolar a racionalidade do capital. Quais sejam esses condicionantes:

- o *condicionante ambiental*, que por muitos é interpretado em termos éticos como a *solidariedade com as gerações futuras*, mas que parece mais relacionado à solidariedade sincrônica e diacrônica *com a humanidade*;

- a *eficiência econômica*, interpretada do ponto de vista *social* e não empresarial, já que pode haver situações de alta rentabilidade, mas que se traduzem em custos sociais e ambientais

externalizados; portanto, *o que parece muito eficiente no patamar micro, pode ser considerado como socialmente ineficiente;*

- o *critério cultural*, ou seja, a impossibilidade de forçar padrões ou paradigmas de desenvolvimento que não correspondam à cultura de um dado grupo ou povo;

- o *critério territorial*, já que o problema da distribuição — ou mesmo *má distribuição* — dos homens e das atividades humanas no Planeta é certamente um dos elementos essenciais da crise sócio-ambiental.

A respeito deste último critério, é indiscutível a existência de uma *forte dimensão territorial* no desenvolvimento. E é a partir desta consideração que a *região* desponta como uma escala especialmente propícia para se pensar em um desenvolvimento equânime do ponto de vista social, ambiental e econômico, baseado em relações de *horizontalidades*¹², como propõe Milton Santos (2004), ou seja, fundamentado em uma nova racionalidade.

3. A Regionalização na Contemporaneidade

A *organização do espaço*, o *ordenamento territorial* e o *planejamento de ações de gestão e desenvolvimento* são os principais objetivos dos processos de *regionalização* na contemporaneidade (Pujadas; Font, 1998). Etienne Juillard¹³ (1994, p. 290) corrobora esta afirmação ao dizer que “cada vez más, en los medios de actuación económica y social, se piensa el desarrollo en términos de ordenación del territorio, de regionalización”.

Em sentido amplo, a regionalização pode ser entendida enquanto *ação no sentido de organizar um espaço em regiões* (Bezzi, 2004). Porém, constituindo-se na operacionalização das diferentes abordagens de região, a própria regionalização é compreendida de formas distintas por autores diversos, ocorrendo transformações no sentido do termo relacionadas às próprias transformações ocorridas no mundo.

Segundo autores como Maria Ângela Faggin Pereira Leite (1994), Roberto Lobato Corrêa (1997) e Milton Santos (1996), o significado de regionalização se evidencia com o desenvolvimento de técnicas de produção que, pela percepção da *diversidade dos lugares*, desenvolveram-se a partir do uso dos recursos disponíveis.

Para Mints (*apud* Leite, 1994), a base do processo de formação de uma região é constituída pelo trabalho social organizado segundo certas formas técnicas aplicadas a uma determinada combinação de recursos naturais.

Para Roberto Lobato Corrêa (1986), os conceitos de *região* e de *regionalização*, estando atrelados ao modo de produção, e considerando-se que este muda no decorrer do tempo, não podem ser *definitivos* e *imutáveis*, constituindo-se em *construções históricas*. Este autor (1986, p. 44) ainda afirma que os próprios *mecanismos de regionalização* não são sempre os mesmos, mudando segundo as transformações ocorridas na história do homem, “marcada pelo desenvolvimento das forças produtivas, pela dinâmica da sociedade de classes e de suas lutas”, tornando-se - o processo de regionalização - cada vez mais complexo.

Dessa forma, é no modo de produção capitalista que o processo de regionalização se acentua, estando marcado pela simultaneidade dos artifícios de diferenciação e integração, verificada no interior da constante mundialização da economia a partir do século XV.

Na contemporaneidade, a região enquanto escala de planejamento emerge como resposta local ao processo de globalização capitalista, formador do que Sandra Lencioni (2003, p. 177) caracteriza como “um contexto de desenvolvimento global e de internacionalização de todas as esferas da vida humana”, marcado por uma “crescente intensificação da determinação do caráter internacional sobre o nacional”.

A Pós-Modernidade trouxe à pauta discussões sobre o fim do Estado, o fim do território, a existência dos não-lugares e, também a negação da região. A escala regional tende a não fazer sentido: como uma entidade espacial baseada na diferenciação de áreas pode sobreviver à homogeneização globalizante?

Otávio Ianni (1993 *apud* Lencioni, 2003, p. 191) contribui com as reflexões sobre esta questão quando afirma que a globalização não apaga as desigualdades nem as contradições que constituem parte importante da vida social nacional e mundial. “Ao contrário, desenvolve umas e outras, recriando-se em outros níveis, com novos ingredientes. As mesmas condições que alimentam a interdependência e a integração alimentam as desigualdades e contradições, em âmbito tribal, regional, nacional, continental e global”.

Já Milton Santos (1999, p. 197) afirma que “a região continua a existir, mas com um nível de complexidade jamais visto pelo homem”. O autor procura mostrar que o processo de globalização é também um processo de fragmentação, significando, assim, além da globalização, individualização e regionalização.

Por isso é que a região se recompõe como um nível decisivo de análise. Aqueles que vêem o fim da região argumentam que o seu desaparecimento deve-se à anulação das diferenciações regionais decorrentes da expansão do capital hegemônico em todo o planeta.

Milton Santos (Santos, 1996, p. 196-197) observa que, com o espaço tornado mundial, as regiões ‘são o suporte e a condição de relações globais que de outra forma não se realizariam’ Regiões com formas e conteúdos em constante mudança, diríamos ainda, mudanças bastante voláteis. O fato de as formas e conteúdos terem movimentos acelerados não significa o desaparecimento da região. Atualmente, segundo expressão de Milton Santos, as regiões têm uma menor duração de seu edifício regional, ao mesmo tempo que são mais complexas em comparação às construções regionais de antigamente. (Lencioni, 2003, p. 192-193).

Para Bertha Becker (1990), a ‘nova regionalização’ e o rompimento das divisões administrativas oficiais são resultado da interação conflituosa de suas malhas: a programada, ou técnico-política, das grandes redes e territórios impostos pelo Estado, e a sócio-política, constituída pelo espaço vivido dos grupos sociais.

Atentando para as considerações feitas até este ponto, e tendo em conta a ‘mutabilidade’ da ação regionalizante e a necessidade de eficácia da escala regional, a definição de regionalização adotada na pesquisa que origina este artigo refere-se à *formação e transformação* de regiões, ou seja, uma regionalização que seja “mais que o método de identificar regiões, passando a ser conceitualmente o processo de formação de regiões”. (Duarte, 1980 *apud* Pereira, 2000, p. 66)¹⁴.

4 Discussões e Considerações Finais

Pensar a região como escala de desenvolvimento no mundo globalizado contemporâneo, implica – indiscutivelmente - em assumir um ‘outro’ processo de desenvolvimento.

Mas este ‘outro’ processo pode não pressupor, necessariamente, novas bases, novas racionalidades. Ao contrário, pode assumir um padrão igualmente cruel e excludente, caso os processos de regionalização mantenham-se atrelados ao modelo de desenvolvimento dominante, voltado unicamente para a lógica do capital, centralizador ou concentrador das instâncias de decisões e levado a cabo à revelia da participação social.

No movimento para a efetivação de um processo de institucionalização de regiões que sejam palcos para este novo modelo de desenvolvimento, evidencia-se a necessidade de novos instrumentos ou parâmetros de regionalização.

A gestão territorial por bacias hidrográficas e o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), instrumentos de ordenamento territorial que, segundo seus objetivos e propostas,

parecem ter – ao menos idealmente - como pressupostos, dentre outros, a *sustentabilidade*, a *justiça ambiental* e o *exercício da cidadania*, apresentam características relevantes para o processo de regionalização dos territórios com base em novos parâmetros.

As *bacias hidrográficas* - por constituírem-se em unidades naturais, diretamente relacionadas com o fornecimento da água, imprescindível para a manutenção da vida, dotadas de um grande e comprovado poder de resiliência frente às agressões – há muito têm reconhecido o seu papel estratégico no processo de desenvolvimento.

A percepção dos problemas de origem sócio-ambiental a assolarem as áreas de drenagem dos rios, locais historicamente ocupados desde o processo de colonização do Brasil, e a conseqüente perda na qualidade de vida da população, torna as bacias hidrográficas objeto de atenção por parte dos planejadores.

A *gestão territorial* a partir de bacias hidrográficas passa a ser realidade no Brasil com da implementação da *Política Nacional de Recursos Hídricos*, instituída pela Lei nº. 9.433, de janeiro de 1997, que cria o *Conselho Nacional dos Recursos Hídricos* e institui a bacia hidrográfica como unidade de gestão. Os *recursos hídricos* passam a ser geridos no *contexto de suas bacias* pela constatação de que a problemática de disponibilidade e qualidade dos mesmos está vinculada a processos naturais sistêmicos que estão diretamente relacionados ao clima, à vegetação, à fauna, ao substrato de solo, etc. Além disso, a *gestão de bacias* passa a ser uma *gestão territorial*, porque é impossível pensá-la em separado da realidade sócio-econômica-cultural – marcada pela relação sociedade-natureza.

Assim, a gestão territorial a partir de bacias, expressa através da regionalização dos Comitês de Gerenciamento de Bacias parece estar em acordo com a *racionalidade ambiental* e apresentar potencialidades para embasar um *processo de regionalização novo*, capaz de definir regiões-palcos para um *novo projeto de desenvolvimento*. Isso porque, pressupõe o trato com problemáticas de ordem sócio-ambiental, remetendo diretamente aos preceitos:

- da *sustentabilidade*: em sentido amplo, abarcando questões sociais, econômicas e ambientais, relacionadas à sustentabilidade da vida humana - inclusive no que se refere aos sistemas produtivos - e à vida animal e vegetal;

- da *participação popular*: através da formação de órgãos gestores deliberativos que podem ser semelhantes aos Comitês de Gerenciamento de Bacias, que constituam-se em fóruns de discussão e deliberação a respeito da totalidade das ações a serem tomadas em relação à região e, conseqüentemente;

- da *justiça ambiental*: no que se refere à garantia de uma distribuição justa dos riscos causados por alterações na região da bacia hidrográfica, que influirão, mais ou menos diretamente, na qualidade de vida da população (poluição, mau-cheiro, mortandade de peixes, queda na qualidade e disponibilidade de água para consumo humano, animal e aproveitamento em atividades produtivas, etc.). A justiça na distribuição dos riscos deverá ser garantida pelos preceitos anteriores, sustentabilidade e exercício da cidadania através da participação popular.

Além do que - uma regionalização que considere os conflitos sócio-ambientais, não necessariamente relacionados às divisões político-administrativas propostas pelo IBGE, nem sequer com as fronteiras que separam os países - poderia suplantar as divisões regionais nacionais e setoriais, possibilitando uma visão mais ampla e sistêmica das realidades regionais; respeitando limites físico-geográficos coerentes com unidades ambientais que compõem sistemas interdependentes, e não limites criados arbitrariamente por órgãos governamentais; garantindo uma maior coerência na feitura e aplicabilidade das políticas públicas; contribuindo mesmo para que diferentes nações, em conjunto, passem a discutir alternativas de desenvolvimento.

As regiões assim criadas constituir-se-iam em unidades supranacionais, instituições administrativas descentralizadas e articuladas entre si. Mais do que em qualquer outra situação, seriam palcos da diferença e da pluralidade, unidas pelo que parece ser o fio de Ariadne em relação ao futuro da humanidade: as variáveis ambientais, especialmente aquelas relacionadas à disponibilidade e qualidade da água, substância sem a qual é impossível pensar qualquer modelo de desenvolvimento, porque impossível pensar a existência da vida.

Quanto ao ZEE, no que se refere aos preceitos de sustentabilidade, participação popular e justiça ambiental, tem-se:

- *sustentabilidade*: no texto dos documentos oficiais do ZEE – especialmente nas Diretrizes Metodológicas para o Zoneamento Ecológico-Econômico do Brasil (2001, p. 26) há uma especificação de que, para orientar sua operacionalização, o ZEE deve considerar alguns princípios políticos fundamentais e a sustentabilidade está entre eles, equivalendo ao Princípio 2, cujo texto remete à *sustentabilidade ecológica e econômica*, afirmando que:

A sustentabilidade visa desenvolver a sociedade e proteger os recursos naturais, de acordo com suas potencialidades ecológicas, econômicas e sociais. A premissa básica considera a existência de potencialidades e limitações diferenciadas a vários tipos de usos. Os recursos naturais

devem ser utilizados considerando-se os impactos diretos e indiretos para a sociedade e para a natureza. A noção de escassez relativa coloca limites nas opções atuais e futuras de ocupação do território e uso dos seus recursos.

O viés economicista parece privilegiado neste conceito de sustentabilidade, enquanto a sustentabilidade em uma visão mais coerente com novas racionalidades, está implícita em outros pressupostos do ZEE, como a *abordagem multidisciplinar e sistêmica* e, com relação aos aspectos técnicos, a feitura dos *diagnósticos físico-bióticos, sócio-econômicos e jurídico-institucionais*.

- a *participação popular* está citada no Princípio 3, intitulado Participação Democrática, cujo texto diz que o ZEE só pode ser legitimado através da participação social, na forma de redistribuição do poder entre as esferas pública e privada,

[...] aí incluída a ampliação de parcerias entre os diversos níveis da administração pública (federal, estadual e municipal) e entre estes e as organizações do chamado *terceiro setor* e as instituições privadas. Para ter viabilidade política, o ZEE demanda abertura à participação de segmentos sociais interessados, que tenham acesso às informações relativas ao andamento dos trabalhos e aos produtos gerados, conforme preceitua a Constituição Federal no artigo 5º, incisos XIV e XXXIII. Na construção do ZEE, o processo de participação demanda mobilização dos órgãos públicos afins e dos segmentos sociais interessados. No âmbito das instituições de Governo, este passo busca o envolvimento técnico (gerentes, coordenadores, especialistas, etc.) e político (representantes oficiais, lideranças, formuladores de políticas, etc.) orientando os esforços para integrar ações e otimizar resultados. Dentre os segmentos sociais, busca-se apreender e disseminar conceitos básicos, concentrando esforços para estimular parcerias e compartilhar ações comuns. (Diretrizes Metodológicas para o Zoneamento Ecológico-Econômico do Brasil, 2001, p. 26-27).

Uma crítica a se fazer neste ponto, é que a participação da população parece ser requerida apenas para legitimar a aceitação das intervenções propostas pelo ZEE e não no sentido de orientar o instrumento para as necessidades e objetivos da população a ser diretamente atingida.

- no que se refere à *justiça ambiental*, os documentos que apresentam a proposta de ZEE para o território nacional não consideram diretamente este preceito. Porém, se voltado à sustentabilidade e se contar com a efetiva participação das populações dos territórios a serem zoneados, conseqüentemente estará voltado à efetivação da justiça ambiental.

Apesar de todas as críticas feitas ao ZEE – especialmente durante a sua aplicação nos estados da Amazônia Legal – não se pode desconsiderar as possíveis contribuições deste instrumento num processo de ordenamento territorial sistêmico.

O ZEE, tendo sua metodologia focada numa visão legitimamente sistêmica do território, e sendo considerado verdadeiramente como *instrumento* para o tratamento dos conflitos de uso de recursos e de distribuição das atividades nos territórios e não como tendo um *fim em si mesmo*, pode contribuir para a mudança nos rumos do desenvolvimento a partir da racionalidade ambiental.

Sem contar que o ZEE, através de suas interfaces com a gestão das bacias hidrográficas, pode constituir-se em importante meio para a inserção das variáveis ambientais no novo processo de regionalização proposto.

Falar na inserção das variáveis ambientais no processo de ordenamento territorial, especialmente no que se refere aos seus rumos e aos interesses nele imbricados, faz menção a uma reflexão há muito posta por pensadores como Habermas, Marcuse, Lévy-Strauss, a qual gira em torno da idéia de que a ciência e a técnica subordinam a dominação humana da natureza a uma dupla dominação dos homens. Isso se dá, segundo o antropólogo Carlos Roberto Brandão (1994), primeiro, por meio de uma subordinação entre homens e, em segundo lugar, por meio da subordinação dos homens a um sistema que os exclui em troca de bens, ao torná-los cativos servos dos *senhores do aparato*, dentro de redes onde valem apenas a utilidade e o interesse.

Assim, repensar as formas de desenvolvimento e o ponto de chegada destas, o seu resultado final, pode significar o estabelecimento de uma ponte entre o *Do Contrato Social* de Jean-Jacques Rousseau (1762:2002), que levou a sociedade humana até o ponto de conflito da atualidade e *O Contrato Natural*, de Michel Serres (1990), baseado na ética sociedade-natureza. É preciso considerar, como sugere Serres, que existe um ou muitos equilíbrios naturais e humanos ou sociais, mas que falta refletir, construir e colocar em ação um novo equilíbrio global entre esses dois conjuntos, buscando derivações diversas das alcançadas até o momento.

Estas considerações, então, juntam-se ao *desejo propositivo de mudanças* que sempre moveu e - espera-se - moverá, as ações humanas frente aos impasses. Assim, os resultados da pesquisa que embasa este artigo pretendem constituir-se numa contribuição para com a *mudança*, ou a luta '*antidestino*', como chamada pelo filósofo Jean-Michel Besnier¹⁵ (1996,

p. 161), que propõe o confronto de alteridades “como desafio a ultrapassar, como apatia a sacudir”, na busca pelo novo.

A pesquisa desenvolvida pretende, tendo-se em conta suas limitações, *fornecer elementos* para as discussões em torno da emergência de novos pressupostos para a compreensão da região, dos processos de regionalização e de desenvolvimento, voltados a uma ética humanista, que garanta a revisão dos valores que fundamentam a organização das sociedades. Utopia? Talvez, mas há que se sonhar.

Notas

1. Uma das ‘mentiras da Modernidade apontadas por Harris (2004) é a promessa de *domínio total do homem sobre a natureza*, e outra, a de que a *tecnologia seria capaz de resolver qualquer problema ambiental* provocado pelo modelo entrópico de desenvolvimento. A tecnologia não só se mostrou ineficaz neste papel, como o seu próprio avanço foi, algumas vezes, barrado por contingências ambientais.
2. Os conceitos de desenvolvimento sustentável e ecodesenvolvimento serão discutidos no item 2 do presente artigo.
3. A teoria da desterritorialização ou fim dos territórios é defendida por alguns pensadores que acreditam que, na contemporaneidade, “o homem pode viver sem território, que a sociedade pode existir sem territorialidade, como se o movimento de destruição de territórios não fosse sempre, de algum modo, sua reconstrução em novas bases”. (Haesbaert, 2004, p. 16).
4. Margareth Wertheim (2001, p. 17) exemplifica o fenômeno das fronteiras, do ponto de vista norte-americano: “Há ‘bárbaros’ martelando nossos portões [...]: as ‘hordas latinas’ do sul, que, ao que nos dizem, iriam exaurir nossos sistemas de seguridade social e assistência médica; há as ‘hordas amarelas’ da Ásia, que estariam supostamente roubando nossos empregos com sua mão-de-obra barata e solapando nossa economia com seus aparelhos eletrônicos duvidosos e suas roupas produzidas em massa”.
5. As noções de *horizontalidades* e *verticalidades* serão discutidas no item 2 do presente artigo.
6. O conceito de *racionalidade* será discutido no item 2 do presente artigo.
7. Os problemas do crescimento econômico ‘desencaixado’ dos demais aspectos, especialmente os relacionados à capacidade de suporte dos sistemas naturais, acabaram por gerar a necessidade de uma nova definição para a sociedade capitalista que - para muitos pensadores, entre eles Ulrich Beck e Anthony Giddens (1997) - não é mais uma *sociedade de classes*, mas uma *sociedade de risco*. Denominação esta, baseada na lógica negativa da distribuição de males sociais e pessoais. A *teoria dos riscos* pode ser compreendida enquanto uma *resposta da teoria social à degradação do ambiente e à política de ambiente*. Busca localizar as origens e conseqüências da degradação do ambiente precisamente no centro de uma teoria da sociedade contemporânea, em vez de considerá-la um elemento periférico ou uma reflexão teórica *a posteriori*. Para esclarecer ainda mais acerca da sociedade de risco, David Goldblatt (1996, p. 228), explica que “A sociologia de Beck e as sociedades que ela descreve são dominadas pela existência de ameaças ecológicas e pela forma como as entendemos e lhes reagimos. Na realidade, podemos ser levados ao ponto de afirmar que a sociedade de risco é firmada e definida pela emergência destes perigos ecológicos, caracteristicamente novos e problemáticos”.
8. A racionalidade ambiental pressupõe uma ‘união de forças’, que evitaria os problemas de abordagens unifocais por parte das Ciências Sociais que, em geral, desconhecem as especificidades dos importantes processos naturais que ocorrem nos territórios e suas implicações na implementação

de intervenções locais, regionais ou mesmo globais, e das Ciências Ambientais, que ignoram a complexidade dos fenômenos sociais e a forma como estes interferem nas estruturas naturais. O diálogo entre ambas as especificidades científicas parece ser a chave para o delineamento de propostas coerentes para um desenvolvimento assentado em outras bases.

9. O conceito de *racionalidade* é introduzido por Max Weber “para caracterizar a forma capitalista da atividade econômica, a forma burguesa das trocas ao nível do direito privado e a forma burocrática da dominação. A racionalização designa, em primeiro lugar, a extensão dos domínios da sociedade que se acham submetidos aos critérios de decisão racional. Paralelamente assistimos a uma industrialização do trabalho social, o que faz com que os critérios da atividade instrumental penetrem também em outros domínios da existência (urbanização do modo de vida, tecnicização das trocas e das comunicações). Nos dois casos, o que se vai impondo é um tipo de atividade racional com respeito a um fim (*Zweck-rational*): em um, refere-se à organização de certos meios; em outro, trata-se da escolha entre os termos de uma alternativa” (Habermas, 1968, *apud* Santos, 2004, p. 289). Milton Santos (2004, p. 289-290) cita Jürgen Habermas quando este afirma que *racionalização* designa, em primeiro lugar, a extensão dos domínios da sociedade submetidos aos critérios de decisão racional: “A superioridade do modo de produção capitalista em relação aos que o precederam deve-se a duas coisas: o aprimoramento de um mecanismo econômico que torna permanente a expansão dos subsistemas de atividade racional com respeito a um fim e a elaboração de uma legitimação econômica que permite ao sistema de dominação adaptar-se às novas exigências de racionalidade desses subsistemas em via de desenvolvimento. É esse processo de adaptação que Max Weber concebe como uma ‘racionalização’ ”.

10. Para Herbert Marcuse, “no desenvolvimento da racionalidade capitalista, a *irracionalidade* se converte em *razão*: razão como desenvolvimento frenético da produtividade, como conquista da natureza, como incremento da riqueza de bens; mas irracional, porque a alta produção, o domínio da natureza e a riqueza social se convertem em forças destrutivas” (Leff, 2004, p. 136).

11. A emergência desta racionalidade está ligada a algumas correntes de pensamento, não sendo hegemônica, como, de fato, nenhuma racionalidade foi, é, e muito provavelmente, não o será.

12. Para Milton Santos (2004), as horizontalidades e verticalidades são relações entre as ‘coisas e seus fenômenos’ desenvolvidas no ‘espaço banal’, entendido como espaço de todas as pessoas, empresas e instituições, podendo ser descrito enquanto sistema de objetos animado por um sistema de ações. Santos (Idem) entende que, atualmente, os arranjos espaciais não se dão apenas através de figuras formadas por pontos contínuos e contíguos, supondo haver, igualmente, constelações de pontos descontínuos, porém interligados, definindo um espaço de fluxos reguladores. E é neste contexto de segmentações e partições presentes no espaço que o autor percebe os recortes de horizontalidades e verticalidades: “De um lado há extensões formadas de pontos que se agregam sem descontinuidade, como na definição tradicional de região. São as *horizontalidades*. De outro lado, há pontos no espaço que, separados uns dos outros, asseguram o funcionamento global da sociedade e da economia. São as *verticalidades*”. (Santos, 2004, p. 284). Santos (Idem, p. 285) segue afirmando que as verticalidades criam interdependências hierárquicas, baseadas especialmente na informação ao serviço das forças econômicas hegemônicas e ao serviço do Estado, funcionando como regentes das ações que definem as novas realidades espaciais, na maioria das vezes homogeneizadas em função da “perda correlativa da capacidade de gestão da vida local”. Neste sentido, as horizontalidades caracterizam-se como contraponto, sendo, para Santos (2004, p. 286), tanto o lugar da finalidade imposta de fora, de longe e de cima, quanto o da contrafinalidade, localmente gerada. “Elas são o teatro de um cotidiano conforme, mas não obrigatoriamente conformista e, simultaneamente, o lugar da cegueira e da descoberta, da complacência e da revolta”.

13. Etienne Juillard, juntamente com Jean Labasse, Pierre George, Michel Rochefort, Raymond Dugrand, Philippe Pinchemel, Bernard Kayser, entre outros, membros da corrente da Geografia Ativa, discutem região pela perspectiva do desenvolvimento desigual, colocando-a como objeto de intervenção da ação humana. Os trabalhos desses autores expõem o quanto a base regional do território francês foi destruída ante o desenvolvimento capitalista; demonstram igualmente o quanto o território francês está voltado unicamente para Paris. (Lencioni, 2003).

14. Dessa forma, observa-se que, em contraposição à regionalização, há um processo diferenciado, a *delimitação de regiões*, procedimento que faz referência exclusivamente à *subdivisão de espaços*.

15. Jean-Michel Besnier (1996, p. 161) afirma que: “não pode haver mudança sem essa determinação em relação ao antideserto, isto é, sem o confronto com uma alteridade como desafio a ultrapassar, como apatia a sacudir. Trata-se de uma banalidade que o político, parece, contudo, ter esquecido, quando se julga um mero gestor do possível, ou que o humanista também se afastou, quando se julga predisposto à evocação generosa e à reconciliação universal”.

Referências

- BECKER, B. K. **Amazônia**. São Paulo: Ática, 1990.
- BENKO, G. **A Ciência Regional**. Paris: Celta, 1999.
- BESNIER, J.-M. Um Novo Humanismo. P. 155-161. *In*: MORIN, E. & PRIGOGINE, I. (org.). **A Sociedade em Busca de Valores. Para Fugir à Alternativa entre o Ceticismo e o Dogmatismo**. Lisboa: Instituto Piaget, 1996.
- BRANDÃO, C. R. Outros Olhares, Outros Afetos, Outras Idéias: Homem, Saber e Natureza. P. 71-135. *In*: **Somos as Águas Puras**. São Paulo: Papirus, 1994.
- BRASIL, MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. **Programa Zoneamento Ecológico-Econômico. Diretrizes Metodológicas para o Zoneamento Ecológico-Econômico do Brasil**. Brasília, 2001.
- BEZZI, M. L. **Região. Uma (Re)Visão Historiográfica – da Gênese aos Novos Paradigmas**. Santa Maria: UFSM, 2004.
- CORAGGIO, J. L. La Relevância del Desarrollo Regional em um Mundo Globalizado. Trabalho apresentado no Seminário Internacional Cultura y Desarrollo: la Perspectiva Regional/Local”, Quito, Equador, Março de 2000. Disponível em: <[http://www.fronesis.org/jlc/archivos%20para%20descargar/Cultura%20y%20region%202000\(rev\).pdf](http://www.fronesis.org/jlc/archivos%20para%20descargar/Cultura%20y%20region%202000(rev).pdf)>. Acesso em 06/04/2005.
- CORRÊA, R. L. **Região e Organização Espacial**. São Paulo: Ática, 1986.
- CORRÊA, R. L. **Trajetórias geográficas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997.
- DIAS, G. F. **Educação Ambiental: Princípios e Práticas**. 5 ed. São Paulo: Gaia, 1998.
- GIDDENS, A.; BECK, U. & LASH, S. **Modernização Reflexiva. Política, Tradição e Estética na Ordem Social Moderna**. São Paulo: UNESP, 1997.
- GOLDBLAT, D. **Teoria Social e Ambiente**. Lisboa, Portugal: Instituto Piaget, 1996.
- HABERMAS, J. Técnica e Ciência Enquanto Ideologia. P. 313-343. *In*: **Os Pensadores. Textos Escolhidos**. São Paulo: Abril Cultural, 1983.
- HAESBAERT, R. **O Mito da Desterritorialização. Do “Fim dos Territórios” à Multiterritorialidade**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.
- HARRIS, M. **Teorías sobre la Cultura em la Era Posmoderna**. Barcelona: Crítica, 2004.
- HOBSBAWN, E. **A Era do Capital. 1848-1875**. 5 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.
- KLARMANN, H. **Região e Identidade Regional: Um Estudo da Espacialidade e Representatividade Regional no Vale do Rio Pardo**. Dissertação de Mestrado. Santa Cruz do Sul: UNISC, 1999.
- JUILLARD, E. La Región: Ensayo de Definición. P. 289-302. *In*: MENDOZA, J. G. *et al.* **El Pensamiento Geográfico**. 2 ed. Madrid: Alianza Editorial: 1994.
- LATOURETTE, B. Crise. P. 07-17. *In*: **Jamais Fomos Modernos. Ensaio de Antropologia Simétrica**. 3ª. Reimpressão. Rio de Janeiro: Editora 34, 2005.

- LEFF, E. **Saber Ambiental. Sustentabilidade. Racionalidade. Complexidade.** Poder. 3 ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2004.
- LEITE, M. A. F. P. **Destruição ou Desconstrução.** São Paulo: Hucitec, 1994.
- LEMOS, H. M. de. **Desenvolvimento Sustentável.** Palestra proferida durante a mesa-redonda do ciclo de debates Cinco e Meia Ambiente, promovido pelo IBAMA, no auditório deste Instituto, em Brasília, no dia 06 de abril de 1995 (mimeo.)
- LENCIONI, S. **Região e Geografia.** São Paulo: Edusp, 2003.
- MARQUES, A. F. **Novos Parâmetros na Regionalização dos Territórios. Estudo do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) na Amazônia Legal e das Bacias Hidrográficas no Rio Grande do Sul (RS). Dissertação de Mestrado** desenvolvida no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, UNISC. Santa Cruz do Sul, RS. Defendida em 23/02/2006.
- MERLEAU-PONTY, M. **A Natureza. Notas. Curso no Collège de France.** São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- OLIVEIRA, L. V. **Regionalização.** Portugal, Porto: ASA, 1996.
- PEREIRA, P. A. S. **Rios, Redes e Regiões. A Sustentabilidade a partir de um Enfoque Integrado dos Recursos Terrestres.** Porto Alegre: AGE, 2000.
- PUJADAS, R. & FONT, J. **Ordenación y Planificación Territorial.** Madrid/Espanha: Síntesis, 1998.
- ROUSSEAU, J-J. **Do Contrato Social.** São Paulo: Martin Claret, 2002.
- SACHS, I. **Desenvolvimento Sustentável.** Brasília: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, 1996.
- SANTOS, M. O Território e o Saber Local: Algumas Categorias de Análise. P. 15-25. *In: Cadernos IPPUR.* Ano XII, nº. 2. Rio de Janeiro: UFRJ, 1999.
- SANTOS, M. **A Natureza do Espaço - Técnica e Tempo, Razão e Emoção.** 4 ed. 1 reimp. São Paulo: EDUSP, 2004.
- SATO, M. Capítulo 2: O Desenvolvimento. P. 34-55. *In: _____ Educação para o Ambiente Amazônico.* Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais. Universidade Federal de São Carlos, 1997.
- WERTHEIM, M. **Uma História do espaço. De Dante à Internet.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.